



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº1101 DE 10 DE JUNHO DE 2006

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR UM PROGRAMA DE EMERGÊNCIA DE COMBATE A FOME NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A CRIAR NO ORÇAMENTO UM PROGRAMA DE TRABALHO DESTINADO A ATENDER AS DESPESAS DO PROGRAMA CRIADO.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º-** O Poder Executivo fica autorizado a implantar um programa de Emergência de Combate à fome no município de Barra do Piraí.

**ART. 2º-** Em decorrência da Presente Lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento, necessários ao atendimento do disposto no Art. 1º.

**ART. 3º-** Caberá a Secretaria Municipal de Administração e no que couber à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de organizar e aplicar o presente Programa de Emergência.

**ART. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2006.

  
JOSE LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 45/06  
Autor: Joel de Freitas Tinoco

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm\_bp@uaol.com.br